

**TERMO ADITIVO Nº 017/2021**  
**CONTRATO Nº: 019/2021**  
**PROCESSO N.º: 852/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 009/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES** E A EMPRESA **POSTO COQUEIROS LTDA.**

Por este Segundo Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **JULIENE REZENDE CUNHA**, [REDACTED], portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], legitimada para o cargo pelo Decreto nº 251, de 01 de fevereiro de 2021, e de outro lado a empresa **POSTO COQUEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.295.090/0001-74, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 04, Lotes 01 a 08 e 19 e 20, Setor Cohacol Três, CEP 75.835-093, neste ato representada por Sr. **Antônio Carlos Carvalho de Castro**, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº: [REDACTED], portador do RG nº: [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] e Sr. **Guilherme Carvalho de Castro**, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº: [REDACTED], portador do RG nº: [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], estabelecem os seguintes termos:

**CONSIDERANDO** o acréscimo do preço dos combustíveis do tipo Gasolina Aditivada e Óleo Diesel comum, conforme solicitação apresentada via ofício pelo Posto

Coqueiros e posteriormente a apresentação de proposta e comprovação por meio da juntada de notas fiscais e tabela de composição de custos;

**CONSIDERANDO** que o acréscimo de preços dos combustíveis do tipo Gasolina Aditivada e Óleo Diesel comum causou desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada entre as partes, conforme previsão da Cláusula Quinta do contrato primitivo, e nos termos do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, e que ambas as partes acordam pelo realinhamento de preços;

**RESOLVEM** celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

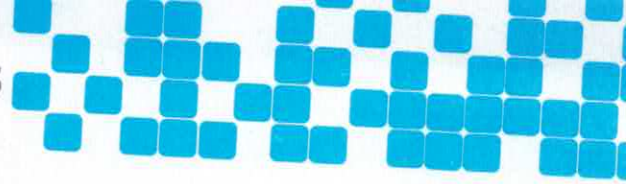
O realinhamento de preços ocorrerá de forma imediata a partir da assinatura deste instrumento, na seguinte forma:

- a) Item de Nº: 1 – **Gasolina Aditivada** que anteriormente estava pactuada no valor de R\$ 6,16 (seis reais dezesseis centavos) por litro, sofrerá um reajuste de R\$ 0,14 (quatorze centavos), passando então ao valor de **R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos)**.
- b) Item de Nº: 2 – **Óleo Diesel** que anteriormente estava pactuado no valor de R\$4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) por litro, sofrerá um reajuste de R\$ 0,14 (quatorze centavos), passando então ao valor de **R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato originário.






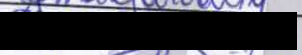
O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 27 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior**

  
\_\_\_\_\_  
**Posto Coqueiros Ltda**

**TESTEMUNHAS:**

1ª   
CPF: 

2ª   
CPF: 

